



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 02609/12

1/3

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO (SUPLAN) - LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 03/2011 SEGUIDA DE CONTRATOS - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES COM REFLEXOS NEGATIVOS NO PROCEDIMENTO – REGULARIDADE – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS.

ENVIO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS – AUSÊNCIA DE FALHAS COM REFLEXOS NO PROCEDIMENTO – REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC1 TC 5.893 / 2.014

1. OBJETO DO PROCESSO: TERMOS ADITIVOS CONTRATUAIS DECORRENTES DE CONCORRÊNCIA

2. CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

2.01. Número da Concorrência: 03/2011

2.02. Órgão ou Entidade: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO (SUPLAN)

2.03. Objetivo: Execução de obras e serviços de engenharia em diversas escolas estaduais nos municípios de Patos, Cuité, Pombal, Catolé do Rocha e João Pessoa, neste Estado

2.04. Contratos:

Nº	Contratado	Lote	Data	Valor (R\$)
23/2012	Gasa Engenharia Ltda	01	23/03/2012	249.798,26
52/2012	LOPEL – Lopes Pereira Engenharia Ltda	02	04/06/2012	788.031,62
--	Anulado	03	--	--
24/2012	ENGASTE - Engaste e Serviços Técnicos Ltda	04	23/03/2012	373.816,28
22/2012	CCF – Construtora Campos Filho Ltda	05	23/03/2012	418.297,60
25/2012	Santa Júlia Incorporadora e Construtora Ltda	06	26/03/2012	1.092.007,65
TOTAL				2.921.951,41

2.05. Termos aditivos e objetos:

CONTRATO PJU 23/2012 – LOTE 01	
Nº Termo Aditivo	Objeto
01	Prorrogar prazo (Ricardo Barbosa)
02	Subtrair R\$ 0,02 do valor do contrato e prorrogar prazo (Ricardo Barbosa)
03	Prorrogar prazo (Ricardo Barbosa)
04	Prorrogar prazo (Ricardo Barbosa)
05	Prorrogar prazo (Ricardo Barbosa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 02609/12

2/3

CONTRATO PJU 25/2012 – LOTE 06	
Nº Termo Aditivo	Objeto
01	Prorrogar prazo (Ricardo Barbosa)
02	Acrescer, suprimir e incluir serviços, sem repercussão financeira e Prorrogar prazo (Ricardo Barbosa)
03	Prorrogar prazo (Ricardo Barbosa)
04	Prorrogar prazo (Ricardo Barbosa)
05	Prorrogar prazo (João Azevedo Lins Filho)
06	Prorrogar prazo (João Azevedo Lins Filho)

CONTRATO PJU 22/2012 – LOTE 05	
Nº Termo Aditivo	Objeto
01	Prorrogar prazo (Ricardo Barbosa)
02	Prorrogar prazo (Ricardo Barbosa)
03	Prorrogar prazo (Ricardo Barbosa)
04	Prorrogar prazo (Ricardo Barbosa)
05	Acrescer R\$ 107.434,99 , passando o valor contratado a ser de R\$ 525.732.59 , representando um percentual de 25,68% do montante inicial
06	Prorrogar prazo (Ricardo Barbosa)
07	Acrescer, suprimir e incluir serviços, sem repercussão financeira (Ricardo Barbosa)

CONTRATO PJU 52/2012 – LOTE 02	
Nº Termo Aditivo	Objeto
01	Prorrogar prazo (Ricardo Barbosa)
02	Subtrair R\$ 0,01 do valor do contrato e Prorrogar prazo (Ricardo Barbosa)
03	Prorrogar prazo (Ricardo Barbosa)
04	Prorrogar prazo (Ricardo Barbosa)
05	Acrescer, suprimir e incluir serviços, sem repercussão financeira (Ricardo Barbosa)
06	Prorrogar prazo (Ricardo Barbosa)
07	Prorrogar prazo (Ricardo Barbosa)
08	Prorrogar prazo (João Azevedo Lins Filho)

CONTRATO PJU 24/2012 – LOTE 04	
Nº Termo Aditivo	Objeto
01	Prorrogar prazo (Ricardo Barbosa)
02	Prorrogar prazo (Ricardo Barbosa)
03	Prorrogar prazo (Ricardo Barbosa)
04	Prorrogar prazo (João Azevedo Lins Filho)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 02609/12

3/3

3. **CONCLUSÕES DA AUDITORIA:** O DECOP/DILIC concluiu (fls. 3178/3181) pela **regularidade** dos termos aditivos contratuais, antes listados, decorrentes da Concorrência nº 03/2011.
4. **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL:** Oral, na sessão, **em harmonia** com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retroindicado e considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar REGULARES os Termos Aditivos em epígrafe, aos Contratos nº 22/2012, 23/2012, 24/2012, 25/2012 e 52/2012, decorrentes da Concorrência nº 03/2011, determinando-se, o acompanhamento, pela Unidade Técnica de Instrução, da execução dos vertentes contratos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB
Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 13 de novembro de 2.014.

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**
Presidente

Conselheiro Substituto **Marcos Antônio da Costa**
Relator

Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB